

LEI Nº 3.989 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente no atendimento do convênio com o Tribunal de Justiça do Estado.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.259/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 3.829 de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para atender ao convênio com o Tribunal de Justiça, com a seguinte classificação orçamentária:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2492.0000 – convênio Fórum da Comarca
3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 45.000,00
4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 140.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com anulação parcial com igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação
(423) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 22 de outubro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

